

Simples Nacional em 2027: Comitê Gestor divulga roteiro para opção e novas regras tributárias

“Veja as novas regras do Simples Nacional em 2027: prazos de adesão, fim do regime de caixa, apuração do IBS/CBS e como planejar sua empresa.

A [Secretaria – Executiva do Comitê Gestor](#) publicou, em 21 de agosto de 2026, as [orientações oficiais](#) para a adesão ao Simples Nacional em 2027. O documento consolida o roteiro que empresas em atividade, novos empreendimentos e contribuintes excluídos devem seguir para ingressar no regime a partir de 1º de janeiro de 2027.

Além disso, a norma traz esclarecimentos essenciais sobre a apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) no contexto da Reforma Tributária.

Veja com detalhes o roteiro e novas regras tributárias no artigo abaixo!

Prazo e procedimentos para solicitar a opção pelo Simples Nacional em 2027

Empresas que já atuam no mercado, mas ainda não integram o regime, podem formalizar o pedido entre 1º e 30 de setembro de 2026. Para isso, os contribuintes devem acessar o [Portal do Simples Nacional](#) ou o [e-CAC](#). Quando o sistema aprova a solicitação, os efeitos da adesão passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2027.

Além disso, empresas excluídas do regime durante o ano de 2026 também podem utilizar o mesmo canal para solicitar o retorno ao Simples Nacional em 2027, mesmo que a exclusão produza efeitos práticos apenas no próximo ano.

Recomendação preventiva: O Comitê Gestor recomenda que os empresários confirmem a solicitação dentro do prazo de setembro, mesmo que o sistema identifique pendências fiscais. Dessa forma, a empresa garante a vaga no período de adesão e ganha tempo para regularizar os débitos posteriormente.

Como funciona a regularização de pendências e contestação

Se a Secretaria identificar irregularidades, o sistema emitirá um **Termo de Indeferimento (TI)** detalhando os motivos da recusa. A partir dessa notificação, o contribuinte terá **30 dias corridos** para regularizar sua situação. As empresas podem acompanhar todo o processo pelo serviço “*Acompanhamento da Opção pelo Simples Nacional*”.

Entretanto, caso discorde do indeferimento, a empresa pode apresentar uma contestação formal respeitando os seguintes prazos:

- **Termos da Receita Federal**: a empresa deve protocolar o recurso em até 20 dias úteis após a emissão do documento.
- **Termos estaduais ou municipais**: o contribuinte precisa seguir os prazos específicos indicados em cada termo local.

Ademais, os empresários podem solicitar o cancelamento da opção (aprovada ou não) até o dia **30 de novembro de 2026**, em caráter definitivo e irretratável.

Regras do Simples Nacional em 2027 para empresas em início de atividade

Novos negócios criados após a implantação do Módulo Administração Tributária (MAT) devem solicitar a opção pelo **Simples Nacional em 2027** no momento do cadastro do CNPJ, acompanhando o protocolo da [Redesim](#).

Por outro lado, se a empresa perder essa oportunidade inicial, ela só poderá ingressar no regime no próximo período regular de adesão. Quando o Fisco aprova a solicitação inicial, os efeitos retroagem à data de abertura do CNPJ. Caso ocorra indeferimento, aplicam-se os mesmos prazos de 30 dias corridos para regularização ou 20 dias úteis para contestar.

Opção pelo IBS e CBS dentro ou fora do Simples Nacional

A Reforma Tributária do Consumo trouxe impactos significativos para o enquadramento no **Simples Nacional em 2027**. Por padrão, o sistema apura o IBS e a CBS dentro do regime simplificado e faz a cobrança unificada por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Contudo, a legislação permite que as empresas optem pelo **regime regular de apuração do IBS e da CBS**, recolhendo esses tributos separadamente:

- **Janelas de escolha:** as empresas podem escolher o regime regular nos meses de setembro e março. Opções feitas em setembro entram em vigor em janeiro do ano seguinte, enquanto escolhas em março valem a partir de julho do mesmo ano.
- **Adesão simultânea:** novas empresas que planejam aderir ao **Simples Nacional em 2027** podem solicitar simultaneamente o recolhimento regular do IBS/CBS até **30 de setembro de 2026**.
- **Permanência automática:** após fazer essa escolha, o sistema renova a opção automaticamente para os anos seguintes, exigindo manifestação apenas em caso de renúncia.

Outras mudanças no Simples Nacional em 2027

Mudanças na apuração e na base de cálculo

As novas regras alteram critérios importantes para o cálculo dos impostos, impactando empresas em início de atividade, a apuração da receita acumulada e a folha de salários.

Além disso, o Comitê Gestor atualizou a definição de receita bruta, que agora menciona expressamente operações com bens materiais, bens imateriais, direitos e serviços. Importante destacar que os valores de IBS e CBS recolhidos pelo regime regular não entram no cálculo da receita bruta do Simples Nacional.

Outra mudança marcante diz respeito ao reconhecimento do faturamento. Com a nova diretriz, a empresa reconhece a receita no momento da emissão do documento fiscal de venda ou prestação de serviço.

Quanto aos sublimites — teto para recolhimento unificado de tributos —, o valor fixado será de R\$ 3,6 milhões para IBS, ICMS e ISS. Portanto, se a receita ultrapassar esse patamar, a empresa recolherá esses impostos por fora do DAS. A regra mantém o limite adicional de R\$ 3,6 milhões

para exportações e extingue a antiga referência de R\$ 1,8 milhão.

Regime de caixa deixa de ser utilizado na apuração do Simples Nacional

A nova regra regulamenta o reconhecimento da receita pelo faturamento da operação, extingue a opção pelo regime de caixa para a apuração mensal e revoga dispositivos da Resolução CGSN nº 140/2018, alterando as [regras do regime para se adequar à Reforma Tributária do Consumo](#) e incluir a apuração do IBS e da CBS.

A principal mudança prática é a **extinção do regime de caixa** para o cálculo mensal dos impostos a partir de **1º de janeiro de 2027**.

- **Como funciona hoje:** A empresa pode optar por pagar os impostos apenas quando o dinheiro efetivamente entra no caixa (nas vendas a prazo, por exemplo).
- **Como fica a partir de 2027:** O imposto será cobrado no momento da **emissão da nota fiscal** (faturamento), independentemente de quando o cliente vai pagar.

Aditamento da obrigatoriedade da NFS-e Nacional

O Comitê Gestor também anunciou o adiamento da obrigatoriedade da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) no emissor nacional. A exigência para optantes do regime passou de 1º de setembro para **1º de novembro de 2026**.

Com essa medida, municípios e empresas ganham mais tempo para realizar adaptações tecnológicas. As recomendações principais incluem:

- Testar a emissão prática das notas no sistema nacional;
- Integrar os softwares de gestão à plataforma do Fisco;
- Conferir a parametrização dos dados fiscais da empresa;
- Treinar a equipe interna para a nova rotina fiscal.

Calendário e Prazos Principais adequação à Reforma Tributária

As regras estabelecidas garantem previsibilidade para quem deseja planejar o exercício financeiro de 2027. Principais datas do calendário:

CALENDÁRIO OFICIAL DE TRANSIÇÃO: SIMPLES NACIONAL 2027

PERÍODO / DATA	EVENTO / AÇÃO ESTRATÉGICA
01 a 30/09/2026	Janela oficial para solicitar a opção pelo Simples Nacional em 2027.
Até 30/11/2026	Prazo final para desistir da solicitação de opção efetuada.
01/01/2027	Início oficial dos efeitos da opção pelo Simples Nacional.
01 a 31/03/2027	Nova oportunidade para migrar o recolhimento do IBS e CBS para o regime regular no 2º semestre.

Regras para Microempreendedores Individuais (MEI)

Por outro lado, o Comitê Gestor manteve inalteradas as regras para o SIMEI. Os microempreendedores devem solicitar o enquadramento entre **1º e 29 de janeiro de 2027**.

Vale lembrar que todo MEI pertence automaticamente ao Simples Nacional. Caso ocorra a exclusão do regime geral, a empresa precisará cumprir todos os requisitos normativos para retornar à condição de MEI.

Planejamento tributário preventivo

A regulamentação também altera a forma de prestação de informações fiscais e socioeconômicas. A partir desta atualização, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deixará de ser apresentada como uma declaração separada. Em vez disso, o Fisco incorporará esses dados diretamente ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), com janela de entrega anual fixada entre janeiro e março. Essa mudança integra o esforço contínuo de adaptação do **Simples Nacional em 2027** ao novo modelo tributário nacional.

Como o mês de setembro concentra decisões altamente estratégicas para o próximo ano, especialistas recomendam que empresários e contadores antecipem a análise tributária das organizações. A escolha entre manter o IBS e a CBS dentro do **Simples Nacional em 2027** ou recolhê-los pelo regime regular pode produzir impactos financeiros totalmente distintos, dependendo diretamente do setor de atuação, do perfil da cadeia de fornecedores e da composição do público consumidor (B2B ou B2C).

Portanto, antes de formalizar a opção definitiva, a orientação técnica é que a micro e pequena empresa realize simulações rigorosas para ambos os cenários. Além disso, a gestão deve aproveitar este período para revisar os sistemas de gestão, parametrizar a emissão de notas fiscais e estruturar o planejamento de fluxo de caixa para 2027 com total segurança jurídica e operacional.

Origem: [Lorena Mendes - Analista de Legislação Tributária na TecnoSpeed](#)

Revision #1

Created 2026-08-26 13:15:15 UTC by Heron Santos

Updated 2026-08-26 13:21:52 UTC by Heron Santos